



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0401/2008.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear Aquisição de Leite para as menores Gabrieli de Jesus e Raquel de Jesus.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:


Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 64 (trinta) latas de leite NAN HA e doá-las as menores Gabrieli de Jesus e Raquel de Jesus, crianças que fazem parte de família de baixa renda e pobre no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.276,16 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que as mesmas necessitam do leite para sua manutenção.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
090010.0824400472.062.3.3.3.90.32.000 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 258.

Art. 4º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 05 de junho de 2008.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal